



NORMA PARA CREDENCIAMENTO, REEDUCENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL		NORMA PPGMT 006
VERSÃO 002	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO 13/10/2017	NÚMERO DE PÁGINAS 03
ELABORADO POR Maria Imaculada Muniz Barbosa Junqueira Data 29/04/2012	REVISADO POR Rodrigo Gurgel Gonçalves Data 15/03/2017	HOMOLOGADO POR Colegiado PPGMT Data 16/03/2017 HOMOLOGADO POR Colegiado dos cursos de Pós-Graduação da FM – Data: 07/07/2017

1. **OBJETIVO:** estabelecer as regras para credenciar, recredenciar e descredenciar orientadores do Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical (PPGMT) da Universidade de Brasília.
2. **INTRODUÇÃO:** Considerando que existe recomendação expressa da CAPES e do Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília para que os programas de pós-graduação estabeleçam as normas para credenciar, descredenciar e recredenciar orientadores, o Colegiado do PPGMT reunido em 16 (dezesesseis) de março de 2017, aprovou as normas descritas a seguir:
3. **DESCRIÇÃO:** Para o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de orientador do programa serão considerados os seguintes requisitos mínimos:
 - a. Para **credenciamento**, o candidato a orientador deverá:
 - i. Comprovar trabalhos publicados ou aceitos para publicação nos **últimos 4 (quatro) anos** que perfaçam, no mínimo, a pontuação individual para alcançar **a nota 4 (quatro)** na avaliação quadrienal de acordo com o documento vigente da área de Medicina II da CAPES;
 - ii. Apresentar o seu *Curriculum vitae* no formato Lattes atualizado e certificado nos 3 (três) meses anteriores à data do pedido de credenciamento.
 - b. Para **recredenciamento**, o orientador, deverá:
 - i. Comprovar a publicação ou a aceitação de trabalhos, **nos 4 (quatro) anos** que precedem ao pedido de recredenciamento, que perfaçam, no mínimo, a pontuação individual para alcançar **a nota 4 (quatro)**



- na avaliação quadrienal de acordo com o documento vigente da área de Medicina II da CAPES;
- ii. Apresentar o seu *Curriculum vitae* no formato Lattes atualizado e certificado nos 3 (três) meses anteriores à data do pedido de credenciamento;
 - iii. Ter atividade docente em pelo menos uma disciplina no Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical, anualmente, durante os últimos 5 anos;
 - iv. Titular pelo menos 1 (hum) aluno no quadriênio que precede à data do pedido de credenciamento.
- c.** Será **descredenciado** o orientador nas seguintes situações:
- i. Por pedido expresso do orientador ao Colegiado do PPGMT;
 - ii. Não comprovação de publicação ou a aceitação de trabalhos, em dois quadriênios consecutivos, que perfaçam, no mínimo, a pontuação individual para alcançar a nota 4 (quatro) de acordo com o documento vigente da área de Medicina II da CAPES;
 - iii. Não ofertar disciplina no Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical anualmente;
 - iv. Não ter titulado nenhum aluno no quadriênio que precede à data do pedido de credenciamento.
 - v. Não apresentar o seu *Curriculum vitae* Lattes atualizado e certificado nos 3 (três) meses anteriores à data do pedido de credenciamento;
- d.** O credenciamento de **orientador colaborador** seguirá as mesmas normas para o credenciamento de orientador do programa. Para credenciamento deverá ficar caracterizado que a co-orientação é necessária pelas competências complementares entre os orientadores, como também acréscimo de qualidade no resultado final da dissertação ou tese.
- e.** O credenciamento para **orientação específica** de um aluno seguirá as mesmas normas que para o credenciamento de orientador do programa. O credenciamento deverá caracterizar interesse para o programa.
- f.** As situações **omissas ou extraordinárias** serão avaliadas e definidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical.
- g.** A solicitação para credenciamento ocorrerá em fluxo contínuo.
- h.** Para julgamento dos pedidos, e depois de cumpridos os requisitos mínimos, as solicitações serão avaliadas por um membro do colegiado que deverá



apresentar parecer ao Colegiado do PPGMT para deliberação final pelo Colegiado do Programa.

- i. Para pontuação dos artigos publicados ou aceitos será utilizado o documento atualizado da área de Medicina II da CAPES. Para efeito de cálculo, serão considerados no máximo 4 (quatro) artigos para as categorias Qualis B4 ou inferior.
- j. Define-se o quadriênio para análise das solicitações como o ano letivo corrente e os três últimos anos imediatamente anteriores.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DA NORMA

- a. Resolução do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão No. 217/2016
- b. Regulamento da Pós-graduação em Medicina Tropical da Universidade de Brasília
- c. Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação 002/2011 de 08 de novembro de 2011 que estabelece critérios para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de orientadores nos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília.